

## Munição Referente ao Duelo Mike Tyson X Anderson

### Silva

Sejam bem -vindos à UNIPOL, sou o professor Cristiano Menezes de Direito e estaremos juntos nesses 6 meses de combate para chegarmos ao final com uma grande vitória, a sua aprovação!

Para iniciarmos nosso bate papo, estamos diante de um assunto que faz parte não só de toda sociedade, mas principalmente de quem deseja trabalhar nos quadros da polícia. CRIME!

Mas eu te faço uma pergunta inicial: O QUE É CRIME?

Então vamos lá!

No seu aspecto formal - Crime é todo comportamento humano que viola norma penal.

No seu aspecto material – Podemos dizer o seguinte: toda conduta que ofende um bem jurídico protegido pela norma penal. Então, podemos dizer para você que todo crime protege um bem jurídico. Puts, tenho certeza que você esta com cara de UÉ! Calma, vamos lá!

Exemplo: No crime de homicídio eu tenho a vida protegida, no crime de roubo eu tenho o patrimônio. Entendeu? Fácil não é?

Continuando.....

No aspecto analítico, Crime é Fato Típico, Ilícito e Culpável ( veja o quadrinho que preparei )

### O QUE É CRIME? ( QUADRO NA CABEÇA )

<u>FATO TÍPICO</u>	<u>ILICITUDE</u>	<u>CULPABILIDADE</u>
Conduta	Estado de Necessidade	Imputabilidade
Resultado	Legítima Defesa	Potencial Consciência da Ilícitude
Nexo Causal	Estrito Cumprimento do Dever Legal	Exigibilidade de Conduta de Defesa
Tipicidade	Exercício Regular de Um Direito	X
X	Consentimento do Ofendido	
X		

Vamos lá! Um aluno me perguntou em um de nossos Chats: Professor, um indivíduo deu um tiro em uma pessoa e a pessoa morreu, é crime?

Você agora deve estar fazendo: dãããããã.

E eu respondi para ele: Não sei.

E você com certeza deve estar pensando: como não sei!

E eu te falo: não sei mesmo, pode ter sido legítima defesa, ele pode ser menor de idade. Viu! Por isso deve ter esse quadro do crime na sua cabeça.

Vamos lá: 1ª idéia para ser considerado crime.

CONDUTA – ELE DEU UM TIRO

RESULTADO – O INDIVÍDUO MORREU

NEXO CAUSAL – MORREU EM RAZÃO DO TIRO

TIPICIDADE – NÓS SABEMOS QUE HOMICÍDIO É CRIME

Preencheu todos os requisitos do quadro, ok. Mas desde de que não esteja elencado em alguma exclusão de ilicitude.

**Mas quando essa conduta é ilícita?** Se ele não estiver enquadrado na coluna 2 do nosso quadro de crime ( olha lá ).

Então eu te pergunto: O ESTUPRO É CRIME? Claro, desde que a pessoa não de consentimento. ( olha lá no quadro do crime na coluna 2 a última excludente de ilicitude ).

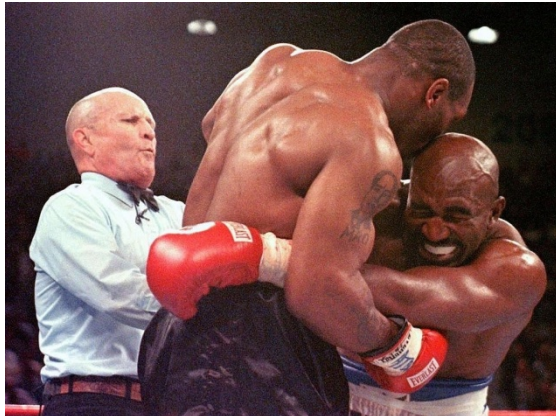
Outra pergunta: Você, futuro policial, quando prender alguém, não estará cometendo o crime de sequestro, pois, se olharmos nosso quadro do crime na coluna 2, vamos ver que no caso de estrito cumprimento do dever legal teremos a excludente de ilicitude.

**Então, agora, podemos falar do grande duelo entre:**



Quem não se lembra dessas duas lutas:

### 1ª Mike Tyson x Evander Holyfield



**Quando Mike Tyson mordeu a orelha de Holyfield arrancando um pedaço, vamos ao nosso quadro do Crime:**

CONDUTA – ELE MODEU

RESULTADO – HOLYFIELD PERDEU UM PEDAÇO DA ORELHA

NEXO CAUSAL – PERDEU UM PEDAÇO DA ORELHA EM RAZÃO DA MORDIDA

TIPICIDADE – NÓS SABEMOS QUE LESÃO CORPORAL É CRIME.

Mas será que ele pode deixar de responder pelo crime de lesão corporal em razão da coluna 2 do quadro? Vamos lá:

EXCLUDENTE DE ILICITUDE:

1ª ESTADO DE NECESSIDADE – não foi

2ª LEGÍTIMA DEFESA – no boxe é soco com soco e não cabe mordida

3ª ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL - não é dever do lutador morder para ganhar

4ª EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - não é direito de lutador nenhum usar os dentes

5ª CONSENTIMENTO DO OFENDIDO - duvido que o Holyfield pediu essa mordida.

Então, nesse caso não exclui a ilicitude e Mike Tyson responderia por Lesão Corporal de natureza grave.

**2ª Anderson Silva x Vitor Belfort**

Se você não assistiu a luta de Mike Tyson, com certeza não perdeu a de ANDERSON SILVA contra VÍTOR BELFORT. Uma grande luta onde Anderson Silva com um chute devastador leva Vitor ao nocaute.

Mas imaginemos que este chute devastador levasse o Vitor a morte. Responderia Anderson Silva por Homicídio Culposos?

Então vamos recorrer ao nosso quadro do crime:

EXCLUDENTE DE ILICITUDE:

1ª ESTADO DE NECESSIDADE – não foi

2ª LEGÍTIMA DEFESA – no MMA é soco, chute, cotovelada, a porrada come

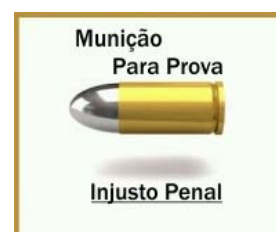
3ª ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL - não é dever do lutador matar ninguém, mas, também por valer tudo, não dá pra prever se outro vai aguentar a porrada ou não, por isso os lutadores assinam um termo de responsabilidade caso venham a falecer.

4ª EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - sim, o direito de usar pernas, cotoveladas etc para ganhar a luta, desde que esteja na regra do MMA.

5ª CONSENTIMENTO DO OFENDIDO - duvido o Vitor deixou entrar aquele chute.

Mas, como conseguimos enquadrar o Anderson Silva no 4º tópico do quadro do crime na coluna 2, ou seja, EXCLUI A ILICITUDE e nesse caso Anderson Silva não responderia por crime algum, já que está nas regras do MMA uma luta de impacto que pode até levar a morte caso algum golpe não seja bem absorvido pelo lutador oponente.

**CUIDADO NAS PROVAS : INJUSTO PENAL,**  
Fato Típico mas ILÍTITO (EXCLUDENTE DE LICITUDE) clique -



Boa Sorte e até a próxima,

**PROFESSOR CRISTIANO MENEZES**

